

# QUEM DEVE CONTRABALANÇAR OS IMPACTOS NA BIODIVERSIDADE?

Ficha informativa No. 4

Todas as entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras registadas em Moçambique que implementem projectos de categoria A+/A potencialmente geradores de impactos significativos sobre os recursos naturais existentes no território nacional e nas águas sob jurisdição nacional, e a todos os sectores de actividade sujeitos à Avaliação do Impacto Ambiental são obrigados a desenvolver e implementar Planos de Gestão de Contrabalanços da Biodiversidade de acordo com o Diploma Ministerial nº 55/2022 que aprova a Directiva sobre Contrabalanços da Biodiversidade.

## QUANDO SÃO APLICADOS OS CONTRABALANÇOS?

Sempre que existirem ou forem previsíveis impactos residuais negativos significativos sobre a biodiversidade, após a aplicação das medidas para evitar, minimizar e restaurar as áreas afectadas pelo projecto de desenvolvimento económico.



## IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRABALANÇO DE ACORDO COM O DIPLOMA MINISTERIAL Nº 55/2022

Os contrabalanços permitem melhorar e aumentar a rede nacional de Áreas de Conservação (ACs), ajudando a garantir a permanência dos resultados de conservação. A implementação do contrabalanço envolve acordos e parcerias entre o sector privado, governo, academia, ONG e comunidades locais. Por exemplo;

- Dentro das ACs: parceria entre AC/ gestor e proponente
- Fora das ACs: parcerias entre sector privado, academia e comunidades para criar uma nova AC.

